



Art. 7º Por força do disposto no art. 37 da Lei Nacional nº 8987/95, combinado com o art. 6º, V da Lei Municipal nº 1875/07, fica autorizado ao Poder Concedente a promover a encampação do serviço, por razões de interesse público previamente aferidas e determinadas em processo administrativo especialmente instaurado para tal fim.

§1º Para os efeitos deste dispositivo, o interesse público será declarado por ato da autoridade máxima do Poder Concedente devidamente motivado.

§2º Na encampação, se preservará, sempre que possível, a observância do contraditório, sendo este diferido para hipóteses em que seja verificada urgência e relevância, sem prejuízo das demais exigências legalmente estabelecidas.

Art. 8º Para verificação da adequação dos serviços prestados pelo parceiro privado será mantido um serviço de atendimento à população atendida, com ampla divulgação, acesso por meio físico ou via site da concessionária, no qual serão registradas as reclamações e sugestões.

§1º As reclamações e sugestões ensejarão abertura de procedimento para averiguação e serão comunicadas ao Conselho Gestor instituído pelo art. 20 da Lei Municipal nº 1.875/07, que acompanhará as medidas adotadas para a solução ou implementação.

§2º Para encerramento do procedimento, a deliberação da concessionária será submetida ao exame e confirmação do Conselho Gestor, e, em qualquer hipótese, deverá ser devidamente motivada.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento sob os nºs. 02.12.02.15.4510307.1160.3.3.90.39.00, 02.12.02.15.4510307.1160.3.3.90.30.00, 02.12.02.15.4510307.1160.4.4.90.51.00 e 02.12.02.15.4510307.1160.4.4.90.52.00.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.445, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de Ponte na Avenida Olívio Franceschini.

(Autor: Vereador Francisco Pereira da Silva Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Ponte, localizada na Avenida Olívio Franceschini no trecho entre as Ruas Antônia Mancini

Pinelli e João Mendes, denominada **Cornélio Leite dos Santos**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.446, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Novo Cambuí.

(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da EMEI Jardim Novo Cambuí, registrada em 23 de junho de 2016 e inscrita no CNPJ sob nº 25.180.007/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.447, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol Society, no Jardim Adelaide, para "Campo de Futebol Society Adriana Maria de Oliveira".

(Autor: Vereador Régis Athanasio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Campo de Futebol Society, no Jardim Adelaide, localizado na Rua Paulo Roberto Soares (Cipó), nº 285, Jardim Adelaide, passa a ser denominado "Campo de Futebol Society Adriana Maria de Oliveira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.448, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da Rua 04 do Jardim das Figueiras II.

(Autor: Vereador Régis Athanasio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 04 do Jardim das Figueiras II, passa a ser denominada **Rua José Aparecido de Campos**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.449, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da Rua 09 (nove) do Jardim das Figueiras II.

(Autor: Vereador João Pereira da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 09 (nove) do Jardim das Figueiras II, passa a ser denominada **Rua Izaías Parra Girodo**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.450, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos do Poder Legislativo de Hortolândia.

(Autor: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Hortolândia autorizada a conceder aos servidores do Poder